



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA
CNPJ 11.267.206/0001-07

EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS
Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para Avaliação de
Planos de Previdência Municipal.

ORDENADOR Diretor Presidente Sr. Cicero Aparecido de Oliveira e Homologação do
Conselho Curador do IPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.652,75 (hum mil seiscentos e cinquenta dois reais setenta e
cinco centavos) mensais, perfazendo total de R\$ 19.833,00 (dezenove mil oitocentos e
trinta e três reais)

PERIODO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 03/02/2024 a 03/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.18 – IPA Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS

18.2045 - Manutenções das Atividades do IPA

33.90.35.000–Serviços de Consultoria

Data e Assinaturas

Angélica MS, 27 de fevereiro de 2024
Do Foro: Comarca de Angélica/MS

CICERO APARECIDO DE
OLIVEIRA:80677282168

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO DE
OLIVEIRA:80677282168
Dados: 2024.05.03 11:48:04 -03'00'

Assinaturas: Cicero Aparecido de Oliveira -IPA

LUIZ CLAUDIO

KOGUT:45645280920

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2024.05.03 08:43:49 -03'00'

Luiz Claudio Kogut - Actuarial

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email ipaangelica@hotmail.com site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGÉLICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Aos 27 dias do mês fevereiro de 2024, nesta cidade, o **IPA – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica**, CNPJ. 11.267.206/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sua sede na Rua Treze de Maio, nº 624, Térreo, Centro Cívico, Angélica/MS, CEP 79.785-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Cícero Aparecido de Oliveira portador do RG nº000979594 SSP MS e do CPF 806.772,821-68, residente à rua Joao Veloso nº 113, Jardim das Flores na cidade de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 143, cj. 101, Centro, CEP 80.420-900, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, RG nº 3.162.251-4, CPF nº 456.452.809-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, efetuar o presente Termo Aditivo, para que deste passe a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É revista a Cláusula Primeira do referido Contrato, para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 03 de fevereiro de 2024 para findar-se em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

É revista a Cláusula Terceira do referido Contrato, onde em acordo entre as partes haverá reajuste do valor.

A Contratante pagará a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados R\$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais), em 12 parcelas de R\$ 1.652,75 (mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas ao contrato original. E por estarem justos e concordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias, juntamente com 02 testemunhas.

Angélica, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO DE
OLIVEIRA:80677282168
Dados: 2024.05.03 11:46:34
-03'00'

CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2024.05.03 08:45:04 -03'00'

LUIZ CLAUDIO KOGUT

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por
Paulo Cassuci
Dados: 2024.05.03 11:50:12 -03'00'

Paulo Cassuci

Nome: Paulo Cassuci
CPF: 204.760.941-00

Assinado de forma digital por CLAUDIA
MONICA BONIN:90852648120
Dados: 2024.05.03 11:52:52 -03'00'

**CLAUDIA MONICA
BONIN:90852648120**

Nome: Claudia Monica Bonin
CPF: 908.526.481-20

Rua Treze de maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel.: 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br / r pagina web ipa.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO XVI Nº 2703

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Angélica MS

Criado pela Lei 775/2008

MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTD.A:06308429000127
Ativado de forma digital por MM
EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTD.A:06308429000127
Data: 2024.05.02 14:16:24 -04:00'

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS
Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para Avaliação de Planos de Previdência Municipal.

ORDENADOR Diretor Presidente Sr. Cicero Aparecido de Oliveira e Homologação do Conselho Curador do IPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.652,75 (hum mil seiscentos e cinquenta dois reais setenta e cinco centavos) mensais, perfazendo total de R\$ 19.833,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2024 a 03/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.18 – IPA Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS

18.2045 - Manutenções das Atividades do IPA

33.90.35.000–Serviços de Consultoria

Data e Assinaturas

Angélica MS, 27 de fevereiro de 2024

Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Assinaturas: Cicero Aparecido de Oliveira -IPA

Luiz Claudio Kogut - Actuarial

Matéria enviada por PAULO CASSUCI

Câmara Municipal de Angélica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS E VANDERLEI FEITOSA DA SILVA - ME.

OBJETO : Prorrogação da vigência do Contrato Nº 006/2023.

ADITAMENTO - DO PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência de 28.04.2024 à 27.04.2025.

ADITAMENTO - DO VALOR: O valor contratual para este Termo Aditivo é de R\$ 11.223,96 (onze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM : IVO FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E VANDERLEI FEITOSA DA SILVA - ME - CONTRATADA.

Matéria enviada por Gustavo Falavina Pereira

LEI COMPLEMENTAR N. 052, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências".

Edison Cassuci Ferreira, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e XXIX, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Angélica, o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS que será repassada em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. O prêmio variável previsto na Portaria Ministerial nº. 960/2023 será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Primária – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, ao Município de Angélica, considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal das ESFs e método de cálculo definido pelo Ministério da Saúde, previsto no Art. 15-B da Portaria GM/MS nº. 960/2023, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não repassar aos cofres municipais, fica o Município totalmente desobrigado do consequente pagamento do Prêmio.